



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5802/2023.

Município de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de **Vestimenta composta de blusa e calça**, para os agentes de combate a endemias, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme descrição abaixo.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo aquisição de **Vestimenta composta de blusa e calça**, para os agentes de combate a endemias.

#### 1.1. Descrição detalhada:

IMAGEM (Imagens meramente ilustrativas)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
	<b>Vestimenta composta de blusa e calça</b> Vestimenta em tecido tipo malha 100% algodão. Composta de blusa manga longa, gola careca, calça tipo pijama com cordão para ajuste na cintura, com indicação para uso por baixo do conjunto de aplicação de defensivos. Destinadas para uso por baixo dos EPI na aplicação de defensivos, como "segunda pele" a absorveR os sais e demais substâncias químicas e orgânicas do suor, de forma a manter o usuário seco durante os trabalhos. <b>Tamanhos: P, M, G, XG e XXG.</b>	15	118,00	<b>1.770,00</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2023 14:31 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pp6425c766c752a>



*ef*

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O cenário de dengue no estado do Rio Grande do Sul foi bastante preocupante no ano de 2022 com mais de 66 mil casos confirmados de dengue e 66 óbitos pela doença. Na cidade de Sapucaia do Sul não foi diferente, e houve a maior epidemia de dengue de sua história com notificação de mais de mil casos, tendo ocorrido o primeiro óbito pela doença.

O último comunicado de risco emitido pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS-RS) emitido em 16 de janeiro aponta a região do Vale do Sinos está entre as áreas com maior risco de uma nova epidemia de dengue.

As informações dos levantamentos de índice Rápido (LIRAAs) e monitoramento de circulação do Aedes Aegypti executados pela Vigilância Ambiental municipal apontam a presença crítica do vetor em alguns bairros da cidade.

No período sazonal dos arbovírus de 2023 é possível observar o aumento da incidência de dengue no município de Sapucaia do Sul, totalizando 59 casos notificados, sendo superior quando comparada às mesmas semanas epidemiológicas do ano de 2022. Dados preocupantes levando em consideração que a incidência deste ano está superior ao ano que vivemos a maior epidemia do município registrada.

Importante ressaltar que através do Decreto N° 4.772, de 30 de Março de 2022, foi reconhecido, no âmbito municipal de Sapucaia do Sul, a situação de risco à saúde pública em decorrência do mosquito transmissor da Dengue, fato que autoriza o Poder Público a executar medidas necessárias ao controle das doenças causadas. Entre as ações, destaca-se a liberação para o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças. Bem como a realização dos Bloqueios de Transmissão Viral, que são preconizadas pelo CEVS-RS. Esta atividade é executada pelos agentes de combate a endemias.

Nos bloqueios de transmissão são realizadas vistorias domiciliares e aplicação de inseticida ultra baixo volume. Os profissionais necessitam estar protegidos com EPI's para realização desta atividade. Neste momento há falta de alguns destes materiais necessitando-se realizar compra emergencial para repô-los o mais breve possível.

É fundamental que haja a compra emergencial de equipamentos para permitir a realização desta atividade e poder executar as ações de controle da transmissão da doença na cidade em tempo oportuno.

uf



Informamos ainda que, está em fase de orçamentação, novo processo de licitação, para aquisição de EPI's, visando atender as demandas de todos os setores da Secretaria de Saúde. O processo está sendo elaborado juntamente com profissional técnico de segurança do trabalho, tendo em vista que, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 065/2022, PD nº 16803/2022, encaminhado anteriormente, foi anulado, com embasamento técnico, tendo em vista que faltavam informações fundamentais para caracterizar os itens a serem adquiridos.

Sendo assim, há situações em que a administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse do serviço. As hipóteses de dispensa de licitação do art. 75, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, constituem rol taxativo e abrange a dispensa, de acordo com o inciso VIII, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

O administrador, para deliberar pela não realização de licitação, deve ter redobrada cautela. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Morosidade em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. A situação de emergência é composta da existência de risco em potencial a pessoas ou coisas, que requerem urgência de atendimento. Portanto, nessa situação, faz-se necessária a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação, baseada no inciso VIII, art. 75 da 14.133, de 01 de abril de 2021, para resguardar o Município.

Em análise aos autos, observamos que a empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ **04.584.756/0001-86**, apresentou orçamento com o menor valor para os itens acima, perfazendo o montante de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais) e que preencheu tanto os requisitos de habilitação quanto de qualificação mínima necessária.

### 3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis,

up



contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Os bens deverão ser entregues na Rua São Cristovão, 34 - Bairro Freitas, CEP 93218-380, em Sapucaia do Sul, no horário das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3. Para a perfeita execução do objeto deste termo, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

#### 4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento,



uf

determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;  
III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.1.1. Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Secretaria de Saúde	Milena Weide	Coordenadora da Vigilância em Saúde	7236

5.1.2. Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Secretaria de Saúde	Flávia Joziane Pereira Motta	Secretária de Saúde	93381

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

6.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

6.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

6.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_; Pregão Eletrônico nº: \_\_\_\_/2023;

6.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.



6.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo digital, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

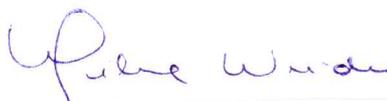
6.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

6.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária - 1184.

Sapucaia do Sul, 21 de março de 2023



---

**Milena Weide**  
Coordenadora da Vigilância em Saúde  
Matrícula 7236

---

**Flávia Joziane Pereira Motta,**  
Matrícula93381  
Secretária Municipal de Saúde

